

LEI Nº 453
DE: 23.05.90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 620.000,00 para a aquisição de um veículo novo par ao Departamento de Saúde e dá outras providências.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 427, Art. 4º Parágrafo Único de 08.11.89 e nos termos dos Art. 7º e 43º, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4,320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, para o Exercício Financeiro de 1990, um Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

0700 – Departamento de Saúde e Bem Estar Social	
0701 – Divisão de Saúde	
13750211.06 – Aquisição de Equipamentos	
4000 – Despesas de Capital	
4100 – Investimentos	
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....	620.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional será utilizado como recursos do provável excesso de arrecadação a maior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL